



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1815, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Dom Silvério, estima a receita em R\$ 36.326.622,36 (trinta e seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.237.917,00
Receita Patrimonial	138.500,00
Receita Industrial	20.000,00
Receita de Serviços	18.245,00
Transferências Correntes	23.004.734,14
Outras Receitas Correntes	122.600,72
SUBTOTAL	24.541.996,86
Dedução para Formação do FUNDEB	-3.309.515,00
SUBTOTAL	21.232.481,86
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	1.500.000,00
Alienação de Bens	201.035,00
Transferências de Capital	13.393.105,50
SUBTOTAL	15.094.140,50
TOTAL GERAL	36.326.622,36

Art.4º - As despesas do Município de Dom Silvério serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	950.000,00
Administração	3.091.663,22
Segurança Pública	32.100,00
Assistência Social	900.149,27
Previdência Social	441.000,00
Saúde	5.763.676,40
Educação	6.641.848,47
Cultura	588.530,00
Urbanismo	2.050.675,00
Habitação	715.000,00
Saneamento	10.556.100,00
Gestão Ambiental	366.100,00
Agricultura	230.980,00
Indústria	101.250,00
Comércio e Serviços	593.250,00
Energia	1.820.000,00
Transporte	906.300,00
Desporto e Lazer	183.000,00
Encargos Especiais	390.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL	36.326.622,36

Despesas por Unidades de Governo

Corpo Legislativo	950.000,00
Gabinete do Prefeito	735.060,00
Secretaria de Finanças e Administração	2.934.050,00
Fundo Municipal de Assistência Social	900.149,27
Secretaria de Educação	6.641.848,47
Secretaria de Saúde	5.763.676,40
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	16.921.455,00
Secretaria de Cultura e Turismo	1.463.990,00
Secretaria de Governo	16.393,22
TOTAL GERAL	36.326.622,36

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	10.933.928,35
Juros e Encargos Da Dívida	140.000,00
Outras Despesas Correntes	8.503.169,74
SUBTOTAL	19.577.098,09
Despesas de Capital	
Investimentos	16.494.524,27
Amortização Da Dívida	250.000,00
SUBTOTAL	16.744.524,27
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	36.326.622,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

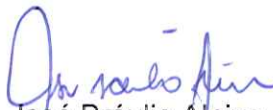
V – realizar operações de crédito, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 29 de outubro de 2021.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 29 / 10 / 2021


Pela Prefeitura